

**TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº **\*\*\*.799.\*\*\*-\*\***, Carteira de Identidade nº **MG-\*.198.\*\*\*** SSP – DF, residente e domiciliada nesta cidade e a **Associação Ainda Resta Esperança**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.079.071/0001-53, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 912 - bairro Brasil, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Sionaria Cristina Cornelio, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº **\*\*\*.540.\*\*\*-\*\***, Carteira de Identidade nº **MG-\*\*.214.\*\*\*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital Nº **5584-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1- O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando o cuidado a saúde mental através de atendimentos Psicoterapêuticos e Psiquiátricos as pessoas em vulnerabilidades emocionais e sociais, na prevenção de suicídio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.



1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação



ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil e cem reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

#### **R\$7.000,00 (Sete mil reais)**

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 571540716-4, Agência nº 0142 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/10/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



**7.3** A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

**7.4** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do



prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

#### **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Sandra Cristina Gomes da Silva  
Prefeita Municipal

---

#### **ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA**

Sionaria Cristina Cornelio  
Presidente

## 44-26 Associação Ainda Resta Esperança 55-84 pdf

Código do documento feb73b97-a021-4a88-b5b0-096e92f00292



### Assinaturas

- |  |  |
|--|--|
|  Sandra Cristina Gomes da Silva<br>gabinete@patosdeminas.mg.gov.br<br>Assinou como parte  | <i>Sandra Cristina Gomes da Silva</i>      |
|  Sionaria Cristina Cornelio<br>aindarestaesperanca2023@gmail.com<br>Assinou como parte    | <i>Sionaria Cristina Cornelio</i>          |
|  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi<br>fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br<br>Aprovou   | <i>Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi</i> |
|  Cídia Costa Vargas<br>controladoria@patosdeminas.mg.gov.br<br>Aprovou                   | <i>Cidia Costa Vargas</i>                  |
|  Renata Gomes Caixeta<br>renatihagcaixeta@gmail.com<br>Assinou como testemunha          | <i>Renata Gomes Caixeta</i>                |
|  Alanna Marta Oliveira Reis<br>alanna@patosdeminas.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Alanna</i>                              |

### Eventos do documento

#### 27 May 2026, 12:40:10

Documento feb73b97-a021-4a88-b5b0-096e92f00292 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-27T12:40:10-03:00

#### 27 May 2026, 12:42:19

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-27T12:42:19-03:00

#### 27 May 2026, 12:55:30

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.101 (138-0-64-101-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 12426) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2026-05-27T12:55:30-03:00

**27 May 2026, 20:49:20**

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 189.15.124.125 (189-015-124-125.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 9710) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE\_ATOM: 2026-05-27T20:49:20-03:00

**28 May 2026, 12:35:54**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 16598) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2026-05-28T12:35:54-03:00

**29 May 2026, 13:21:18**

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 55544) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE\_ATOM: 2026-05-29T13:21:18-03:00

**01 Jun 2026, 13:32:09**

SIONARIA CRISTINA CORNELIO **Assinou como parte** - Email: aindarestaesperanca2023@gmail.com - IP: 138.0.64.12 (138-0-64-12-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 21846) - **Geolocalização: -18.597239155342177 -46.53025746671183** - Documento de identificação informado: 05454066680 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2026-06-01T13:32:09-03:00

**02 Jun 2026, 11:36:11**

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.121.156 (189-015-121-156.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 37552) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE\_ATOM: 2026-06-02T11:36:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):44ca5c2264fbc4c515058a2e799281f719d0ce2310e7083522c2068e2dea69af  
(SHA512):c15b71b8aa0511973b81a711137c811ea13eb08bf12d8bd5cbc24f8c2e3b5741b668345fe29bad0e8e233463e982136628e0cfbce91ac62a89267f78b015e406

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



# ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social <b>Associação Ainda Resta Esperança</b>		CNPJ <b>60.079.071/0001-53</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Duque de Caxias, nº 912</b>			
Bairro <b>Brasil</b>	Cidade <b>Patos de Minas</b>	CEP <b>38.700-186</b>	
E-mail da Instituição <b>aindarestaesperanca2023@gmail.com</b>	Site da instituição <b>Instagram @aindarestaesperanca</b>		
Telefone 1 <b>(34) 9.9897-1780</b>	Telefone 2 <b>(34) 98428-3712</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	
Número da conta corrente: <b>571540716-4</b>	Agência: <b>0142</b>	Banco: Caixa	Operação: <b>013</b>

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade  Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a <b>Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Associação Ainda Resta Esperança</b> visando o cuidado a saúde mental através de atendimentos Psicoterapêuticos e Psiquiátricos as pessoas em vulnerabilidades emocionais e sociais, na prevenção ao suicídio.	
Período de Execução  04 meses, à partir da data de recebimento do recurso.	Nº de Beneficiários que serão atendidos  18 pessoas
Abrangência  Atendimentos destinados a pessoas residentes no Município de Patos de Minas.	Valor recurso do Município(R\$) <b>R\$ 7.000,00</b>  Valor Contrapartida da OSC(R\$) <b>R\$ 200,00</b>  Valor total(R\$)



## ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA

R\$ 7.200,00

### Justificativa

Justifica-se a presente proposta frente a necessidade de ofertar ações as pessoas em vulnerabilidades emocionais, com objetivo de prestar atendimentos psicoterapêuticos e consultas psiquiátricas. A saúde mental é um importante fator que possibilita o ajuste necessário para lidar com as emoções positivas e negativas. Investir em estratégias que possibilitem o equilíbrio das funções mentais é essencial para um convívio social mais saudável e qualidade de vida. Neste sentido justifica-se as presentes ações, considerando o elevado número de pessoas em situações de transtornos e fragilidades emocionais, necessitando de apoio, acolhimento e ajuda.

### Descrição do Projeto/Atividade

A Associação Ainda Resta Esperança iniciou-se em 15 de maio de 2023, idealizado por Sionaria Cristina Cornelio, que transformou a dor da perda do seu filho Igor Cornelio de Meneses, de 20 anos, falecido em 31 de janeiro de 2023 por suicídio, em uma missão de acolhimento e prevenção, inicialmente criou-se um perfil no Instagram para a realização de uma corrente de oração em favor da vida dos jovens, essa corrente é realizada por meio de lives pelo aplicativo, todas as segundas feiras às 21h, no perfil @aindarestaesperanca. Em seguida, teve início as lives com profissionais capacitados, com abordagem de temas relacionados à saúde mental, direta ou indiretamente com a finalidade de promover ações informativas e de acolhimentos as pessoas em busca de orientações quanto aos cuidados com a saúde mental.

Considerando as finalidades Estatutárias e a necessidade de atender as demandas apresentadas a associação ampliou suas ações a fim de prestar atendimentos psicológicos e psiquiátricos a pessoas em situação socioeconômica desfavorável custeando esses atendimentos, neste sentido é realizado o cadastro e posteriormente o encaminhamento para o profissional.

O Objetivo da associação é levar conhecimento, esclarecimento e orientação acerca dos transtornos emocionais e dos cuidados com a saúde mental, bem como quebrar tabus, desconstruir estigmas e preconceitos ligados à saúde mental e a relevância da prevenção do autoextermínio, da automutilação e das ideações suicida; acolher e atender as pessoas com transtornos mentais leves, moderados, graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais da pessoa em seu território; promover a inserção das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais, o

JCC

2



## ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA

público beneficiário do projeto são crianças, adolescentes, jovens e adultos com transtornos emocionais que necessitam de apoio, acolhimento, dentre outros, nesta perspectiva a associação desenvolve as seguintes ações:

- Corrente de oração – Segundas-feiras às 21h no Instagram (live);
- Escrita Terapêutica- Segundas-feiras às 19:30h no google meet;
- Encontro “ Navegando pelas Emoções – Terças-feiras 19h – Sala Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Encontro ressignificando Perdas e Luto, da dor a luta - Primeira e última quinta-feira do mês - Sala Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Roda de conversa mensal as quintas-feiras-19h – Sala Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Atendimentos - consultas com Psiquiatras e acompanhamentos com psicólogos;
- Saúde mental na Infância, projeto desenvolvido com crianças de 5 a 10 anos;
- Ações Educativas.

### 4. CAPACIDADE TÉCNICA

A equipe que atuará neste plano de trabalho é composta por profissionais da saúde sendo eles Psicólogos e Médicos Psiquiatras. Associação Ainda Resta Esperança possui as seguintes inscrições e títulos:

- Registrado no cartório de Registro de Pessoas Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 8281 livro A-98, folha 162/172- Patos de Minas 25/03/2025;
- Lei de Utilidade Pública Municipal - nº 8.985/2025
- Atestado de Funcionamento Secretaria de Desenvolvimento Social



## ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA

### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

#### 5.1. Identificação do Objeto

**OBJETO:** Promover a valorização da vida e o fortalecimento emocional por meio de ações de acolhimento, rodas de conversas, informações e atendimentos terapêuticos.

**Objetivo Geral:** Prestar atendimentos Terapêuticos e consultas com Médicos Psiquiatras, promovendo o acompanhamento das pessoas com fragilidades emocionais.

**Objetivo Específicos:** A Associação Ainda Resta Esperança tem por objetivos específicos a prevenção ao suicídio através dos cuidados com a saúde mental nas seguintes ações:

- Promove o acompanhamento e cuidados com a saúde mental dos beneficiários;
- Ofertar consultas médicas psiquiátricas as pessoas cadastradas na associação conforme avaliação e triagem;
- Levar conhecimento, orientação e esclarecimentos sobre transtornos emocionais;
- Estimular o cuidado preventivo para evitar o autoextermínio;
- Encaminhar e apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade emocional e social.

#### 5.2. Resultados esperados

Espera-se com as ações desenvolvidas através do acompanhamento adequado prevenir ou reduzir sintomas de ansiedade/depressão, promovendo qualidade de vida, equilíbrio físico-mental e maior capacidade de adaptação às mudanças da vida. Estimular o cuidado preventivo e evitar o autoextermínio.



## ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA

### 5.3. Metas Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014

Atendimento de 18 pessoas nos acompanhamentos psicológicos através de sessões de terapias, consultas médicas com Psiquiatra sendo disponibilizado consultas nos meses de execução deste plano de trabalho.

### 5.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

O público beneficiário da Associação Ainda Resta Esperança são crianças adolescentes, jovens e adultos que enfrentam transtornos emocionais e fragilidades psíquicas bem como familiares enlutados ou em sofrimento, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidades sociais.

### 5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

A ação será executada inicialmente através do cadastramento dos beneficiários na associação e encaminhamento ao profissional Psicólogo ou Médico conforme demanda apresentada, em seguida o beneficiário (paciente) iniciará os acompanhamentos e atendimentos com os profissionais terapeutas com sessões semanais ou quinzenal conforme necessidade, considerando que a associação ainda não dispõe de sede os atendimentos terapêuticos são realizados nos consultórios dos profissionais parceiros no qual a associação realiza o custeio dos atendimentos com valores sociais sem custos aos beneficiários, os agendamentos são organizado conforme a disponibilidade dos pacientes em dias e horários, tais ações mencionadas no item descrição do projeto acontecem em sala cedida pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social.

### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

Os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas serão verificados através de ficha de cadastro, lista de presença, prontuários de atendimentos que o profissional utilizará para monitoramento da evolução do paciente.



## ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA

### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014

Função	Formação	Carga horária semanal

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 7.200,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

#### 6.1 Detalhamento das despesas

#### 6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

#### 6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	<b>Subtotal</b>					

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

#### 6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Psicólogos	04	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
02						
03						
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>

500



## ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/mês evento	ou	Valor Unitári o	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	<b>Subtotal</b>					

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>
--------------------	---------------------

### 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

REPASSES					

### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano

 7



## ASSOCIAÇÃO AINDA RESTA ESPERANÇA

de trabalho

Pede e espera deferimento.

Em 11 de Fevereiro de 2026.

*Jeomaria Cristina Lemelio* *Tatiana Angelica Anacleto Araujo*  
Assinatura do Representante Legal (Presidente) Assinatura do Tesoureiro da OSC

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho corrigido1773882418633.pdf  
Código do documento 6c1f5948-865e-4c5f-aad3-d23c0182aea6



## Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes  
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

## Eventos do documento

### 09 Apr 2026, 16:41:53

Documento 6c1f5948-865e-4c5f-aad3-d23c0182aea6 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-09T16:41:53-03:00

### 09 Apr 2026, 16:43:32

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-09T16:43:32-03:00

### 09 Apr 2026, 16:46:41

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.0.112.112 (131-0-112-112.uaitelcom.com.br porta: 8418) - **Geolocalização: -18.563391415522094 -46.480118125337164** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE\_ATOM: 2026-04-09T16:46:41-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):82bf0b1a8687a8aa21d9e5e2785f3d8af74508b89b7674924e8c424931752d61  
(SHA512):8dffdad25a3a7a7225664936eeab60182c9a2c2a6677994c8f62244433c6bfae5c9d73702d0bec0a1ceb8ee281dd2c6080ce8271ac5f830f557a6b76f2831e8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Governo .....	01
Secretaria Municipal de Saúde .....	01
Atos Oficiais – IPREM .....	01
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	01

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO****Secretaria Municipal de Administração****Expediente**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026 - PROCESSO Nº 135/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa IN MIDIA PROPAGANDA LTDA para a aquisição de lona com impressão, para a confecção de faixas informativas para indicar e conscientizar os motoristas sobre as alterações do trânsito, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar [Licitacao.xhtml?tipo=int](http://licitacao.xhtml?tipo=int) e no PNCP. Patos de Minas, 01 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Termo de Convênio 10/2026, Parte: União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME /MG, Objeto: estabelecer cooperação técnica visando o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação. Valor do repasse: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 16/2026, Organização da Sociedade Civil: Assoc. de Prot. a Matern. Infância Velhice Patos de Minas: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público 01/2025 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (contribuições e auxílios financeiros), no valor de R\$461.025,52 (quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 30/05/2027. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 17/2026, Organização da Sociedade Civil: Assoc. de Prot. a Matern. Infância Velhice Patos de Minas: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no valor de R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 30/04/2027. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Fica cancelada a publicação do Termo de Fomento nº 34/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Ponto Chic, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais/auxílios) visando a integração da comunidade para seu desenvolvimento social, profissional e de lazer, entre todas as faixas etárias da comunidade e seus visitantes, ou seja, de crianças à idosos, no valor de R\$81.867,21 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), assinatura: 19/05/2026 e vigência: 28/02/2027, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de

junho de 2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 44/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Ainda Resta Esperança: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando o cuidado a saúde mental através de atendimentos Psicoterapêuticos e Psiquiátricos as pessoas em vulnerabilidades emocionais e sociais, na prevenção de suicídio. Valor R\$ 7.000,00 (sete mil e cem reais). Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

1º Apostilamento ao Termo de Convênio 26/2026, Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Libertação do Drogativo e Alcoólatra, Objeto: Correção da conta bancária por erro material. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

**Secretaria Municipal de Saúde****Expediente**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 05º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 001/2025. Contratada: VOVÓ LULU ALIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: Inclusão de dotação 663, fonte 01.0500.0.0000, conforme Processo SEI 26.1.000014621-4. Data de assinatura: 02/06/2026. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO// TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 070/2025 (Processo Nº 115/2025, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 12/2025, Processo Digital Nº 10982-25-PAT-SMS). Contratada: ESSENCIAL SAUDE LTDA. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na realização de atendimento ambulatorial fisioterapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 03/2024. Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 070/2025, sem aplicação de penalidades, ficando ambas as partes exoneradas de quaisquer obrigações futuras decorrentes do referido instrumento contratual, conforme processo SEI nº 26.1.000008381-6. Data de assinatura: 02/06/2026. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

**Atos Oficiais – IPREM****Expediente**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 006/2026. Ratifico o parecer da Assessoria Jurídica do IPREM e a análise da Controladoria do IPREM e reconheço, no presente caso, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. empresa especializada para cobertura de seguro para o veículo oficial do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, com valor total de R\$ 746,80 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) a ser executado com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico: <http://189.112.7.201:8441/#/licitacoes> e no PNCP. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Glicia de Bessa Melo Reis – Superintendente do IPREM.

**Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Ata Número 465 (quadringentesima sexagésima quinta) – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas/ MG, realizada no dia 13 (treze) do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), em formato presencial. A Reunião aconteceu no CRISTAVO, na Avenida Brasília, 85, no bairro Nossa Senhora Aparecida. A reunião contou com a presença dos seguintes

